

Goiânia, 17 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de instalação, inspeção, manutenção e remoção de linhas de vida temporárias e removíveis, destinadas à execução de trabalhos em altura em cobertura/telhado de 21 pontos (blocos) do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, em estrita conformidade com os requisitos da NR-35, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal qualificado necessários para a execução segura das atividades.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A unidade hospitalar atualmente não dispõe de sistema adequado de proteção contra quedas na cobertura, o que inviabiliza a realização segura de serviços de manutenção no telhado. Tal cenário torna-se ainda mais crítico diante do aumento recorrente de intercorrências na cobertura, as quais têm provocado infiltrações de água em consultórios e enfermarias.

Essas infiltrações vêm ocasionando prejuízos materiais e assistenciais, tais como: necessidade frequente de reparos e pintura, danos a equipamentos hospitalares, comprometimento da estrutura física e, em situações mais graves, suspensão temporária de atendimentos médicos. Além dos impactos financeiros decorrentes, há risco direto à continuidade dos serviços assistenciais e à qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência de condições técnicas seguras para acesso e execução de manutenção em altura impede intervenções tempestivas, agravando os danos estruturais e elevando os custos de correção. Nesse contexto, a instalação de linha de vida temporária e

Esse documento foi assinado por Daniela Honorato da Silva Guimarães, Allan Fonseca Osório, Emily Tayana Parreira de Souza, Brécia Moreira Barros e PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78>

removível configura-se como medida emergencial, permitindo a realização imediata e segura das manutenções necessárias, enquanto tramita junto à SES/GO processo administrativo para captação de investimento destinado à substituição integral da cobertura, adequação de acessos e implantação de pontos fixos de ancoragem.

Dessa forma, a contratação pretendida visa:

- a)** Garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades em altura;
- b)** Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes;
- c)** Viabilizar a manutenção preventiva e corretiva da cobertura;
- d)** Reduzir prejuízos financeiros decorrentes de infiltrações;
- e)** Preservar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela unidade.

Trata-se, portanto, de medida necessária, urgente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à vida, constituindo solução técnica provisória até que sejam implementadas as adequações estruturais definitivas.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. A instalação de Linha de Vida Temporária, sob demanda, deverá ser executada em conformidade com a NR 35 – Trabalho em Altura, normas técnicas aplicáveis (ABNT) e demais legislações vigentes. A contratada deverá disponibilizar Engenheiro Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para:

- a)** Elaboração e assinatura da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para cada instalação realizada;
- b)** Emissão de laudo técnico e memorial descritivo do sistema implantado;
- c)** Garantia de que os materiais e procedimentos adotados atendem às especificações técnicas e requisitos de segurança.

d) Todos os materiais empregados deverão possuir certificação e atender às normas técnicas vigentes.

3.2 A instalação das linhas de vida temporárias e removíveis ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da unidade hospitalar (HDT), para viabilizar a execução de serviços de manutenção na cobertura/telhado. Sempre que solicitado, a empresa deverá:

- a)** Instalar o sistema de linha de vida temporária nos pontos (blocos) indicados;
- b)** Garantir que o sistema esteja plenamente funcional e seguro antes do início das atividades;
- c)** Disponibilizar a linha de vida provisória no bloco indicado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE ou da liberação do ponto para instalação;
- d)** Responsabilizar-se pela correta instalação, inspeção, manutenção e integridade do sistema provisório durante todo o período de utilização, bem como pela retirada dos equipamentos após a conclusão das atividades.

3.3. Antes de cada instalação, deverão ser realizadas as seguintes etapas:

- a)** Avaliação Técnica do Local: Inspeção prévia da cobertura; Identificação e dimensionamento da ancoragem adequada; Análise estrutural da superfície de fixação; Identificação de riscos adicionais (rede elétrica, fragilidade da cobertura, intempéries, inclinação, etc.).
- b)** Definição do Sistema de Proteção Contra Quedas: Escolha do tipo de linha de vida (horizontal ou vertical), conforme a necessidade do serviço; Dimensionamento do sistema considerando fator de queda, zona livre de queda e resistência mínima exigida por norma.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à instalação e segurança do sistema, sendo:

- a) Linha de vida (cabos de aço ou cordas certificados);
- b) Fitas ou dispositivos de ancoragem;
- c) Esticadores, absorvedores de impacto e suportes adequados;
- d) Elementos de sinalização e isolamento da área

3.5. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso.

3.6. A instalação deverá observar rigorosamente os seguintes procedimentos:

- a) Fixação da ancoragem em estruturas seguras, estáveis e com resistência compatível com as cargas exigidas por norma;
- b) Montagem da linha de vida de forma tencionada, alinhada e livre de interferências, se possível;
- c) Instalação de absorvedores de energia quando aplicável;
- d) Garantia de que o sistema permita movimentação segura do trabalhador durante toda a execução do serviço;
- e) Realização de inspeção técnica e testes de verificação antes da liberação para uso;
- f) Ao final da instalação, deverá ser emitido: Laudo técnico de conformidade e ART assinada pelo engenheiro responsável.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre a SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços poderá ser realizado anualmente, mediante formalização por termo aditivo, adotando-se, preferencialmente, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou, na sua ausência, outro índice que venha legalmente a substituí-lo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do contrato.

6. VALOR

O regime de execução do contrato será por preço unitário, considerando a natureza sob demanda dos serviços, com medição e pagamento vinculados aos quantitativos efetivamente executados, conforme valores unitários por bloco ancorado.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional indicado, emitida pelo CREA competente, comprovando sua regularidade e situação ativa.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- c)** Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- d)** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente;
- e)** Certidões:
- f)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- j)** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas de direito do trabalho e também todas as de Segurança e Saúde Ocupacional-SSO, quando aplicáveis, sendo:

- a)** Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Gerenciamento de Riscos – PGR(s);
- b)** Comprovação de vínculo (CLT ou empreita) do engenheiro com a empresa contratada, nos termos da legislação vigente;
- c)** Elaboração, implantação e envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO(s), caso detenha de colaborador com vínculo CLT;
- d)** Cópia do(s) último(s) ASO(s) realizado(s) pelo(s) seu(s) empregado(s) e ou contratado (s), devidamente válido(s) e de acordo com o PCMSO vigente;
- e)** Cópia(s) oficiais atualizada(s) da(s) Ficha(s) de entrega de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s) do(s) seu(s) empregado (s) e ou contratado (s);
- f)** Cópia(s) oficiais atualizada(s) do(s) Cartões de Vacina dos empregados e ou contratado (s) que estarão em atividade no HDT, contendo pelo menos as imunizações contra hepatite B (3 doses), dupla adulto (3 doses e reforço a cada 10 anos), Influenza (anual) e Covid-19, Tríplice viral e Febre Amarela.

9.2. Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho – SESMT da unidade, deverão ser emitidas Análise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho – PT.

9.3. Devem ser disponibilizados e conferidos o uso correto dos EPIs e EPCs de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos (se for o caso).

9.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades executadas nas dependências da CONTRATANTE, comprometendo-se a apresentar, quando aplicável, a documentação comprobatória correspondente, conforme segue:

a) Trabalho em Altura:

Quando houver execução de atividades em altura, a CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos da NR-35, apresentando Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente com aptidão específica para trabalho em altura, bem como certificado de capacitação em NR-35 dos empregados e ou contratados envolvidos.

b) Trabalho em Espaço Confinado: Nos casos em que houver atividades em espaço confinado, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos da NR-33, apresentando ASO vigente com aptidão específica para trabalho em espaço confinado, além da documentação de capacitação exigida pela norma.

c) Trabalho com Eletricidade: Para atividades que envolvam serviços com eletricidade, a CONTRATADA deverá observar os requisitos da NR-10, apresentando certificados de capacitação em NR-10 dos profissionais envolvidos, bem como comprovação técnica quando exigido pela legislação vigente.

d) Trabalho com Máquinas e Equipamentos: Quando houver operação, manutenção ou intervenção em máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos da NR-12, apresentando comprovante de capacitação específica dos trabalhadores designados para tais atividades.

9.5. A Contratada deverá apresentar Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados, além de apresentar ficha de registro dos empregados e ou contratados.

9.6. Também deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega devida, treinamento quanto ao uso e a manutenção do fornecimento de todos os EPIs e EPCs comumente necessários para as devidas atividades realizadas.

9.7. A CONTRATADA declara ciência de que todas as atividades executadas nas dependências da CONTRATANTE estarão sujeitas às normas internas de Segurança e Saúde no Trabalho, devendo observar as seguintes disposições:

a) Validação prévia de atividades de risco: Toda solicitação de serviço que envolva atividades consideradas de risco deverá, obrigatoriamente, ser previamente submetida à análise e validação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da CONTRATANTE, antes do início de sua execução.

b) Integração obrigatória: Os empregados e ou contratados da CONTRATADA somente poderão iniciar suas atividades nas dependências da unidade hospitalar após participarem da orientação (integração) de Segurança e Saúde no Trabalho ministrada pelo SESMT da CONTRATANTE.

c) Inclusão ou substituição de empregados e ou contratados: Qualquer inclusão, substituição ou alteração de profissionais designados para execução dos serviços deverá ser previamente comunicada ao SESMT da unidade, com a apresentação de toda a documentação obrigatória aplicável. Os novos empregados e ou contratados somente estarão autorizados a iniciar suas atividades após participação na integração de Segurança da unidade HDT.

9.8. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços.

9.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todas e quaisquer peças, ferramentas, e demais itens pertinentes ao trabalho executado.

9.10. A CONTRATADA deverá implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos.

9.11. A CONTRATADA executará os serviços sob demanda, considerando-se, para fins de faturamento, o valor unitário por bloco ancorado efetivamente instalado, inspecionado ou removido, conforme previamente acordado entre as partes. O faturamento deverá corresponder exclusivamente à quantidade de blocos efetivamente utilizados, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para instalação.

9.12. Estão inclusos no valor unitário de ancoragem, por bloco, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, ART, materiais de instalação, materiais de limpeza e quaisquer outros insumos indispensáveis à execução das atividades.

9.13. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos na tabela constante desta cláusula, comprometendo-se a cumprir os prazos de início e

conclusão dos atendimentos, conforme a classificação de criticidade definida pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado/contato:

Nível	Classificação	Caracterização da Demanda	Prazo para Início do Atendimento	Prazo Estimado para Conclusão
Nível 1	Emergencial (Crítico)	Situação com risco iminente à segurança, impacto direto em área assistencial ou necessidade imediata para execução de atividade urgente.	Até 12 (doze) horas após a abertura formal do chamado.	Preferencialmente no mesmo dia, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.
Nível 2	Urgente (Alta Prioridade)	Atividade com impacto operacional relevante ou manutenção necessária à continuidade dos serviços hospitalares.	Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	Até 48 (quarenta e oito) horas, conforme complexidade do serviço.
Nível 3	Programado (Normal)	Serviços planejados, sem impacto imediato na operação hospitalar.	Até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.	Conforme cronograma previamente alinhado entre as partes.
Nível 4	Preventivo / Sob Demanda Programada	Inspeções periódicas, vistorias técnicas	Conforme cronograma	Conforme planejamento estabelecido.

Esse documento foi assinado por Daniel Honorato da Silva Guimarães, Alan Fonseca Osório, Emily Tayana Parreira de Souza, Brécia Moreira Barros e PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78>

		e remoções previamente agendadas.	acordado entre as partes.	
--	--	---	------------------------------	--

9.14. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO SLA

9.14.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a)** Atraso no início do atendimento
 - ❖ Nível 1 (Emergencial): Multa de 2% sobre o valor do serviço por ocorrência, por atraso superior a 12 horas;
 - ❖ Nível 2 (Urgente): Multa de 1,5% sobre o valor do serviço por ocorrência, por atraso superior a 24 horas;
 - ❖ Nível 3 (Programado): Multa de 1% sobre o valor do serviço por ocorrência, por atraso superior a 72 horas;
 - ❖ Nível 4 (Programado): Multa de 0,5% sobre o valor do serviço por descumprimento do cronograma acordado.
- b)** Atraso na conclusão do serviço
 - ❖ Multa de 1% ao dia sobre o valor do serviço em atraso, limitada a 10%.
- c)** Inexecução parcial ou total
 - ❖ Multa de até 20% sobre o valor do serviço não executado
- d)** Reincidência: Em caso de 3 (três) ocorrências no período de 30 dias
 - ❖ Possibilidade de rescisão contratual.
- e)** Descumprimento de normas de segurança, como a não utilização de EPIs; ausência de ART e descumprimento da NR-35
 - ❖ Multa de até 10% sobre o valor do serviço, especialmente em casos de:

9.14.2. Disposições gerais

- a)** As penalidades serão aplicadas mediante apuração formal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

b) Os valores poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada.

9.15. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

10.3. Setor de SESMT e Manutenção Predial da unidade deverão acompanhar e fiscalizar todo o serviço durante sua execução até a conclusão.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a)** Não conter rasuras ou emendas;
- b)** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado no endereço eletrônico coordcontratos.hdt@isgsaude.org;
- c)** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d)** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e)** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- f)** A proposta deverá ser emitida com validade de mínima de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

- g) A proposta deverá conter forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- h) A proposta deve ser enviada ao e-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º, que dispõe que “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT;

13.2. A CONTRATADA deverá promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados e ou contratados;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para os blocos que não dispuserem de pontos de ancoragem, o pagamento será realizado de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) a título de entrada e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão do serviço.

14.2. Para os blocos que já possuírem pontos de ancoragem previamente instalados, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social de Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA
CPF: ***.063.241-**
Data: 18/03/2026 10:39:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

Eng. Paula Rocha Hoffmann Garcia
Engenheira Segurança do Trabalho
HDT/ISG

Eng. Allan Fonseca Osório

Assinado eletronicamente por:
Allan Fonseca Osório
CPF: ***.802.651-**
Data: 18/03/2026 08:59:00 -03:00

MUNDO DIGITAL

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio
HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:
Emilly Tayana Parreira de Souza
CPF: ***.941.721-**
Data: 18/03/2026 09:06:11 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 18/03/2026 09:07:51 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Daniela Honorato da Silva Guimarães
CPF: ***.650.841-**
Data: 18/03/2026 08:54:38 -03:00

MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Daniela Honorato da Silva Guimarães, Allan Fonseca Osório, Emilly Tayana Parreira de Souza, Brécia Moreira Barros e PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78>

ANEXO I – BLOCOS

BLOCO	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL/QUALIDADE
2	ADMINISTRATIVO
3	AUDITÓRIO
4	LAVANDERIA
5	NUTRIÇÃO/REFEITÓRIO
6	AMBULATÓRIO
7	ADESÃO
8	SAME
9	CONTRATOS/FINANCEIRO
10	ALA A
11	ALA D
12	ALA B
13	ALA C
14	UTI PED
15	UTI ADULTA
16	CENTRO CIRÚRGICO/CME
17	LABORATÓRIO
18	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
19	RESERVATÓRIO ELEVADO
20	RESÍDUOS
21	DEPÓSITO PATRIMÔNIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____, realizou visita técnica às dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, para serviços de instalação de linhas de vida temporárias e removíveis, destinadas à realização de trabalhos em altura na cobertura/telhado, e OU, caso não a tenha realizado, declaro expressamente que possuímos pleno, integral e inequívoco conhecimento de todas as condições técnicas operacionais, estruturais e ambientais necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

A empresa declara ainda possuir pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, incluindo acesso, infraestrutura, para execução do objeto. Declara ainda, que a não realização de visita técnica não poderá ser alegada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos, prorrogação de prazos ou quaisquer reivindicações futuras, renunciando expressamente a alegações de desconhecimento e comprometendo-se ao fiel cumprimento do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

Esse documento foi assinado por Daniela Honorato da Silva Guimarães, Alan Fonseca Osório, Emily Tayana Pereira de Souza, Bécia Moreira Barros e PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Contratos do HDT

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de instalação, inspeção, manutenção e remoção de linhas de vida temporárias e removíveis, destinadas à execução de trabalhos em altura em cobertura/telhado de 21 pontos (blocos) do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, em estrita conformidade com os requisitos da NR-35, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal qualificado necessários para a execução segura das atividades.

2. FORMA DE COTAÇÃO

A proposta será apresentada por valor unitário de ancoragem por bloco, considerando-se os serviços efetivamente executados e atestados.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Instalação de ancoragem para linha de vida temporária	Bloco	R\$ _____
2	Inspeção técnica da ancoragem	Bloco	R\$ _____
3	Remoção da ancoragem	Bloco	R\$ _____
VALOR TOTAL			

3. CONDIÇÕES

- a) Validade da Proposta 90 dias;
- b) Condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na entrada, para os blocos que não dispuserem de ponto de ancoragem, e 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão do serviço. Para os blocos, quando já instalados os pontos de ancoragem, e forem ser utilizados, seguir conforme tópico 14.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Daniela Honorato da Silva Guimarães (CPF ***.650.841-**) em 18/03/2026 08:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	juridico.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
Hw2X+HsMiUJLm9ak0//sZcl/Fbg5HfLI55DtMnP9Is=	
SHA-256	

- ✓ Allan Fonseca Osório (CPF ***.802.651-**) em 18/03/2026 08:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	allan.osorio.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
sJ6XYbxuGiqueuXxB85XAHpQ9NaHsxDKU9X2sbzRXqAE=	
SHA-256	

- ✓ Emilly Tayana Parreira de Souza (CPF ***.941.721-**) em 18/03/2026 09:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação emilly.souza.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login	
VrFk+V80gA1bjw+LLtHzfvkTMES8/+GL5REHMBL6IBE=	
SHA-256	

- ✓ Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 18/03/2026 09:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação brecia.barros.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login	
zaXcJuNHSifIMgiNqFphdUiXBHfX1Tsg0dqIzTN1OHk=	
SHA-256	

- ✓ PAULA ROCHA HOFFMANN GARCIA (CPF ***.063.241-**) em 18/03/2026 10:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação engenharia.sesmt.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login	
ARuQAqgo6R446JpsZvmM4iiHOjnUGMxE3TrQLg2bQhE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ZTTP9-5ZCLE-QXPYK-9XE78>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>